



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5358	Publicação Diária	Segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
----------	---------	-------------------	--------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 DECRETOS 77147700017

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:7577147700170
Dados: 2024.12.02 20:09:08 -03'00'

DECRETO Nº 1506 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, as Fontes de Recursos 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 e 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.50.00	940	RENDIMENTOS - COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO (SUAS)	46.000,00	46.000,00	71.080,00	25.080,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.64.00	941	RENDIMENTOS - COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	78.000,00	78.000,00	128.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.72.00	934	RENDIMENTOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	39.000,00	66.013,06	73.183,06	7.170,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	804.000,00	912.800,00	1.043.200,00	130.400,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	842.000,00	842.000,00	856.000,00	14.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	941	COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.251.000,00	1.251.000,00	1.918.000,00	667.000,00
1.9.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941	1.000,00	1.000,00	6.291,00	5.291,00
1.9.2.2.01.1.2.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	68,00	68,00
1.9.2.2.01.1.3.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	97.900,00	97.900,00
1.9.2.2.01.1.4.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
1.9.2.2.01.1.1.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934	1000,00	23.423,02	25.113,02	1.690,00
1.9.2.2.01.1.2.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.3.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA	0,00	5.412,17	5.932,17	520,00
1.9.2.2.01.1.4.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	351,00	641,00	290,00
TOTAL			3.062.000,00	3.224.999,25	4.238.008,25	1.012.009,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão Atualizada;

(3) Previsão de Arrecadação;

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	934	140.000,00

25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	940	30.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	941	55.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	750	934	Dezembro	1.000,00	140.000,00	141.000,00
25	770	940	Dezembro	0,00	30.000,00	30.000,00
25	780	941	Dezembro	0,00	55.000,00	55.000,00
Total				1.000,00	225.000,00	226.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1507 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda /Encargos do Município e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	600.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	1621	200.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	000	600.000,00
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	1621	200.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Dezembro	484.000,00	600.000,00	1.084.000,00
Total				484.000,00	600.000,00	1.084.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	350	000	Abril	7.350.031,80	600.000,00	6.750.031,80
Total				7.350.031,80	600.000,00	6.750.031,80

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1508 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos na Receita Prevista e Despesa; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA: